



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## ERRATA DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA À LEI Nº 4.178/2025

Na Lei nº 4.178, de 3 de setembro de 2025, publicada na página 3 da edição nº 716 do Diário Oficial do Município de Carapicuíba, veiculado em 10 de setembro de 2025, **ONDE SE LÊ:** “(Projeto de Lei nº 3.464/2025 dos Vereadores Sérgio Fernandes “SERGINHO JUNIOR”, Bruno Marino Mariano Fernandes “BRUNO MARINO” e José Amiguiinho Wanderley de Andrade “ZÉ AMIGUINHO”) **LEIA-SE:** “(Projeto de Lei nº 3.464/2025 dos Vereadores Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”, Sérgio Fernandes “SERGINHO JUNIOR”, Bruno Marino Mariano Fernandes “BRUNO MARINO” e José Amiguiinho Wanderley de Andrade “ZÉ AMIGUINHO”) .

Diante do erro material ora constatado, segue sua republicação, na íntegra:

### LEI Nº 4.178, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.464/2025 dos Vereadores Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”, Sérgio Fernandes “SERGINHO JUNIOR”, Bruno Marino Mariano Fernandes “BRUNO MARINO” e José Amiguiinho Wanderley de Andrade “ZÉ AMIGUINHO”)

***“Institui o feriado municipal de Corpus Christi e dá outras providências”.***

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei fica instituída a data religiosa de *Corpus Christi* como feriado municipal na cidade de Carapicuíba para todos os efeitos civis.

Parágrafo único. O dia de *Corpus Christi* une-se assim, à Sexta-Feira da Paixão, à Emancipação do Município e ao Dia de São Pedro (Padroeiro de Carapicuíba) na



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

categoria dos feriados municipais, em obediência ao disposto na Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as Leis Municipais nº 2.134/2000 e 2.702/2007.

Município de Carapicuíba, 3 de Setembro de 2025.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**